

LEI N.º 1.861 / 2006

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2006/2009.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2006/2009, no programa 1501 (Planejamento Urbano):

Ação: 1.079 – Construção de Calçamento no Distrito do Itaim e Cachoeira de Minas – Conv. SETOP/MG

Meta Física: para 2006 - 4.115

Meta Financeira: para 2006 - 103.027,25

Unidade de Medida: m² - Metros Quadrados

Resultado Esperado: Ruas Pavimentadas

Supervisor da Ação: Antônio Anderson Costa

Unidade Executora: 02.06.02 - Departamento de Obras Públicas Urbanas e Rurais

Situação: (N) Nova

Início Previsto: 02/2006

Duração: (T) Temporária Término Previsto: 09/2006

Informações da Ação relacionada ao Orçamento:

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Art. 2º - Fica a presente ação fazendo parte integrante do Anexo IV (Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2006), parágrafo Único do artigo 1º da Lei 1.839/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de Março de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal